

Of. N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 584

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr\$ 778.400,00 (setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

101.8.00.4 - Despesas Diversas	100.000,00
241.8.85.4 - Despesas Diversas	300.000,00
251.8.63.1 - Pessoal Variável	126.000,00
431.8.3311 - Pessoal Variável	32.400,00
611.8.49.3 - Material de Consumo	120.000,00
931.8.99.4 - Despesas Diversas	100.000,00

Art. 2º) O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

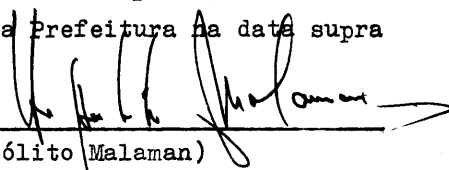
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de agosto de 1960


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
desta Prefeitura na data supra


(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.